

HELEXIA GERAÇÃO HOLDING S.A.

CNPJ/MF n.º 43.945.407/0001-02

NIRE 33300344209

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

1. Data, Hora e Local: 12 de dezembro de 2025, às 08:00 horas, na sede social da **HELEXIA GERAÇÃO HOLDING S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 05, Ed. Visconde de Ouro Preto, 10º andar, Botafogo, CEP 22250-180.

2. Convocação e Presença: convocação prévia dispensada, em razão da presença de acionistas da Companhia titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404/1976, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. Composição da Mesa: Hans Maria Bart Vander Velpen, Presidente.
Fernanda Araújo Cruz, Secretária.

4. Ordem do Dia: deliberar sobre: **(a)** a assunção, pela Companhia, da dívida representada pela 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Helexia SBH3 S.A. ("Dívida" e "Emissora", respectivamente), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 48.400.830/0001-32 ("Assunção de Dívida") por meio da celebração, pela Companhia, do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Helexia SBH3 S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, Emissora e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Primeiro Aditamento Escritura de Emissão"); **(b)** a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme abaixo definido), a ser formalizada por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas (conforme abaixo definido) no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, no valor de R\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de reais) ("Emissão", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em*

Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Helexia SBH3 S.A.”, a ser celebrado entre a Emissora, na qualidade de emissora, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário e representante dos debenturistas, Sol AM HTM9 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.219.416/0001-07 (“SPE 1”), Sol AM Iranduba II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.826.155/0001-45 (“SPE 2”), Sol AM Iranduba S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.275.640/0001-30 (“SPE 3”), Sol AM Manacapuru S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.087.387/0001-66 (“SPE 4”), Sol CE Beberibe S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.152.968/0001-37 (“SPE 5”), Sol CE Carnaubal S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.242.401/0001-47 (“SPE 6”), Sol CE Jaguaruana S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.019.160/0001-50 (“SPE 7”), Sol CE Santa Quitéria S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.685.798/0001-93 (“SPE 8”), Sol MS Paraíso das Águas S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.291.013/0001-93 (“SPE 9”), Sol PE Afrânio S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.574.621/0001-10 (“SPE 10”), Sol PE Vertentes S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.141.916/0001-00 (“SPE 11”), Sol RN Pipa XII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.303.735/0001-62 (“SPE 12”), Sol RN Touros S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.566.001/0001-76 (“SPE 13”), Sol SP Aracanguá II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.585.964/0001-17 (“SPE 14”), Sol SP Aracanguá S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.947.863/0001-74 (“SPE 15”), Sol SP Barretos S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.670.843/0001-36 (“SPE 16”), Sol SP Embu-Guaçu S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.584.630/0001-54 (“SPE 17”), Sol BA Tucano Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.584.722/0001-34 (“SPE 18”), Sol CE Caatinga VI Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.012.155/0001-89 (“SPE 19”), Sol GO Rio Verde Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.270.572/0001-21 (“SPE 20”), Sol RS Tapes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.584.650/0001-25 (“SPE 21”), Sol SP Lorena II Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.101.019/0001-28 (“SPE 22” e, quando em conjunto com a SPE 1, SPE 2, SPE 3, SPE 4, SPE 5, SPE 6, SPE 7, SPE 8, SPE 9, SPE 10, SPE 11, SPE 12, SPE 13, SPE 14, SPE 15, SPE 16, SPE 17, SPE 18, SPE 19, SPE 20 e SPE 21, as “SPEs”), na qualidade de garantidoras; **(c)** a celebração, pela Companhia, na qualidade de alienante, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas; **(d)** a outorga de procurações irrevogáveis e irretratáveis no âmbito do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, conforme aplicável, por prazo de validade equivalente à vigência dos referidos documentos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no Estatuto Social da Companhia (“Procurações”); **(e)** a autorização aos diretores da Companhia e aos seus procuradores, conforme o caso, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetivação da Emissão, incluindo, sem limitação *(i)* a discussão, negociação e definição dos termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações da

Emissora, da Emissão e de todos os documentos relacionados à Emissão; (ii) a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, incluindo, sem limitação, contratos de *escrow*, *fee letters* e demais documentos acessórios à Emissão; (iii) a assinatura, seja como parte e/ou interveniente-anuente, conforme o caso, de quaisquer aditamentos e anexos dos documentos relacionados à Emissão, procurações, notificações, cartas, certificados e quaisquer outros documentos relacionados; e (iv) a contratação dos prestadores de serviços (incluindo, mas não se limitando, o custodiante e os assessores legais e financeiros); e **(g)** ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a efetivação das deliberações mencionadas acima.

5. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista aprovou, por unanimidade de votos, e sem restrições ou ressalvas:

5.1. A autorização à Assunção de Dívida, pela Companhia, por meio da celebração do Primeiro Aditamento Escritura de Emissão.

5.2. A outorga, pela Companhia, de alienação fiduciária da totalidade das ações subscritas e integralizadas, subscritas e não integralizadas, atuais e futuras, de emissão da Emissora e de titularidade da Companhia, bem como todos os direitos, frutos e rendimentos decorrentes das ações, inclusive aos direitos a todos os lucros, juros sobre capital próprio, rendas, distribuições (incluindo dividendos), proventos, bonificações (incluindo bônus de subscrição) e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão à Companhia, incluindo todas as preferências e vantagens que forem atribuídas expressamente às ações, a qualquer título, inclusive lucros, proventos decorrentes do fluxo de lucro, juros sobre o capital próprio, valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação e todos os demais proventos ou valores que de qualquer outra forma tenham sido e/ou que venham a ser declarados e ainda não tenham sido distribuídos ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"), por meio da celebração, pela Companhia, na qualidade de alienante, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas (conforme abaixo definido).

5.3. A celebração pela Companhia, na qualidade de alienante, do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas e Outras Avenças*", celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante, Emissora, na qualidade de alienante e interveniente anuente, o Agente Fiduciário, na qualidade de credor fiduciário, e as SPEs na qualidade de intervenientes anuentes ("Contrato de Alienação Fiduciária de

Ações e Quotas”).

5.4. A outorga, pela Companhia, das Procurações.

5.5. A autorização aos diretores da Companhia e os seus procuradores, conforme o caso, a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à efetivação da Emissão, incluindo sem limitação (i) discussão, negociação e definição dos termos e condições da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora e da Emissão e de todos os relacionados à Emissão; (ii) a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Quotas, e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão, incluindo, sem limitação, contratos de *escrow*, *fee letters* e demais documentos acessórios à Emissão; (iii) a assinatura, seja como parte e/ou interveniente-anuente, conforme o caso, de quaisquer aditamentos e anexos dos documentos relacionados à Emissão, procurações, notificações, cartas, certificados e quaisquer outros documentos relacionados; e (iv) a contratação dos prestadores de serviços (incluindo, mas não se limitando, o custodiante e os assessores legais e financeiros), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação dos serviços e assinar os respectivos contratos e mandatos;

5.6. A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores, para a efetivação das deliberações mencionadas nos itens acima.

6. Encerramento: encerradas as discussões, o presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 12 de dezembro de 2025.

(Assinaturas seguem na próxima página.)

(Restante da página deixada intencionalmente em branco.)

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Helexia Geração Holding S.A., realizada no dia 11 de dezembro de 2025]

Mesa:

Hans Maria Bart Vander Velpen
Presidente

Fernanda Araújo Cruz
Secretária

Acionistas:

HELEXIA S.A.

Por: Hans Maria Bart Vander Velpen

SION PROJETOS DE ENERGIA S.A.

Por: Eduardo Hahn de Castro

Por: Leonardo Ragnini